

PROJETO DE LEI 01-00121/2013 do Vereador Reis (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. GEORGE HATO (PMDB)

Ver. REIS (PT)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. VAVÁ (PT)

“Cria no âmbito das Subprefeituras do Município o espaço para livre manifestação cultural do Funk.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito das Subprefeituras do Município de São Paulo o espaço para livre manifestação cultural do Funk.

Art. 2º - As Subprefeituras deverão indicar o local e o regime de funcionamento do espaço referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O local escolhido poderá ser em qualquer local da circunscrição administrativa da Subprefeitura, desde que atendidos os princípios da conveniência e da participação popular.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 45 dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.